



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.855/2026

**Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que
“Dispõe sobre a alteração da Estrutura
Organizacional e do Plano de Cargos e
Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e
dá outras providências”.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os incisos I e II no Parágrafo único do art. 40 da Lei nº 1.951/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

Parágrafo único. (...)

I - havendo disponibilidade financeira, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, total ou parcialmente, caso haja interesse do servidor e autorização do Presidente.

II - a licença especial, quando requerida pelo servidor e convertida em pecúnia, será paga na base da remuneração de seu cargo efetivo, salvo quando este servidor estiver ocupando cargo comissionado por prazo igual ou maior que o do período aquisitivo constante do *caput*.”

Art. 2º Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo e Assessor Jurídico Legislativo, ambos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal, Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:

I - Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo: R\$ 10.498,74 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II - Assessor Jurídico Legislativo: R\$ 10.498,74 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 10 de abril de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 72.

Data da disponibilização: 10 / 04 / 2026

Data da publicação: 10 / 04 / 2026